

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone(43) 35371212
CEP 86.385-000, Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE RATEIO

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96 - centro, CEP 86.385-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar de Freitas Alboneti, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

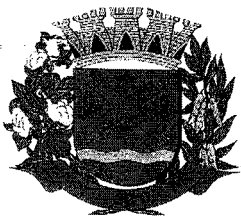
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme acordado em Reunião Extraordinária datada do dia 20 de fevereiro de 2017, onde foi autorizado pelos Prefeitos dos municípios consorciados o reajuste anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – os valores referentes aos meses de **fevereiro a dezembro, mais a 13ª cota** serão atualizados com base no INPC compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022, totalizando o índice de 5,932360 %.

Esse índice será aplicado somente sobre o valor dos serviços relacionados ao inciso I do parágrafo único da Cláusula Primeira (do objeto).

Sendo assim, a **cláusula terceira (dos valores e da forma de pagamento)** passará a conter o seguinte:

Parágrafo Primeiro – Para a execução dos objetos deste contrato, o **CONSORCIADO** pagará ao **CONSÓRCIO** o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de **2.781 habitantes**) de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos)/habitante/mês para os meses fevereiro a dezembro, perfazendo o valor mensal de **R\$ 8.176,14** (oito mil, cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone(43) 35371212
CEP 86.385-000, Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

setenta e seis reais e quatorze centavos) referentes aos objetos dos incisos I e II do parágrafo único da Cláusula Primeira. Este valor compreende:

I – o objeto a que se refere o inciso I do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) per capita;

II – o objeto a que se refere o inciso II do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) per capita.

Parágrafo Segundo – O consorciado ainda pagará até o 10º dia do mês de dezembro do ano corrente o valor de **R\$ 3.865,59** (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), denominado como 13º cota, possuindo como base o referente ao inciso I do parágrafo acima e a quantidade populacional do município. Este valor é relacionado somente aos serviços elencados no inciso I, Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste contrato.

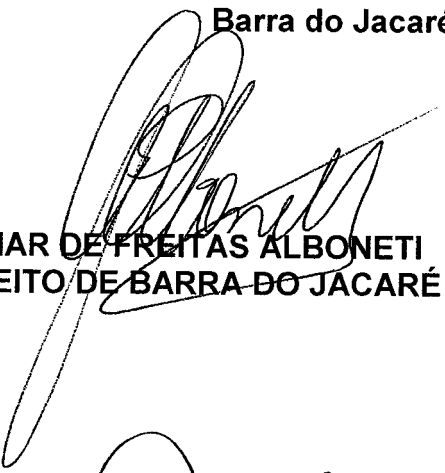
(...)

Parágrafo quarto – os valores per capita foram atualizados tendo como base o INPC (compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022) e a estimativa populacional do IBGE/2021, culminando nos valores acima expostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

Barra do Jacaré/PR, 31 de janeiro de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO DE BARRA DO JACARÉ


MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO